



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 5.912-D DE 2009**

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, destinados ao Ministério das Relações Exteriores, e dá nova redação ao inciso XIX do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, os seguintes cargos em comissão destinados ao Ministério das Relações Exteriores:

- I - 2 (dois) DAS-6;
- II - 6 (seis) DAS-5;
- III - 36 (trinta e seis) DAS-4;
- IV - 9 (nove) DAS-3; e
- V - 47 (quarenta e sete) DAS-2.

Art. 2º O inciso XIX do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.

.....
XIX - do Ministério das Relações Exteriores o Cerimonial, a Secretaria de Planejamento Diplomático, a Inspetoria-Geral do Serviço Exterior, a Secretaria-Geral das Relações Exteriores, esta composta de até 9 (nove) Subsecretarias-Gerais, a Secretaria de Controle Interno, o Instituto Rio Branco, as missões diplomáticas perma-



CÂMARA DOS DEPUTADOS

nentes, as repartições consulares, o Conselho de
Política Externa e a Comissão de Promoções;

..... " (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado ELISEU PADILHA
Presidente

Deputado COLBERT MARTINS
Relator